



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 9.774

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA PARCELA ÚNICA, COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO), DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todos os contribuintes, habilitados pelo vigor do inciso I do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 392/2025, tenham acesso ao benefício da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU/2026, para consequente manutenção de sua adimplência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela e da parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), dos lançamentos do IPTU do exercício de 2026, para o dia **20 de março de 2026**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a oficiar o conjunto dos agentes de arrecadação, informando sobre a presente pertinência para que toda rede destes representantes esteja preparada para a operação deste recebimento, mesmo em documento já impresso com a data original de vencimento, sem penalidades moratórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
25/02/26